



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.718, DE 09 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL  
NO VALOR DE R\$ 51.000,00.

Bento Gonçalves, DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 38.900,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

Elemento de Despesa: 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 100,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205

## Elemento de Despesa: 319013 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 7.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0232.2205  
Fin de la clase - 21/04/2023 - Clase 10 - Ejercicios

Elemento de Despesa: 319113 - Obrigações patronais

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 5.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 11.002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Funcional Programática: 11.002.0010.0301.0302.2301

Elemento de Despesa: 339030 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 41600000 - PIM - Primeira Infância Melhor R\$ 51.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a contratação de visitadores através de processo seletivo simplificado, com a utilização de recurso de origem estadual recebido para o PIM - Programa Infância Melhor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 91  
e publicado (a)  
Em 12/07/21

Jure